

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Ensino – Proen

Edital nº 070/Reitoria/Univates, de 04 de agosto de 2025

**Seleção complementar de estudantes para bolsas de estudo
do Programa RS Talentos**

RETIFICAÇÃO Nº 01
(publicada em 1º/07/2025)

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, retifica os itens **1 e 4.3** do Edital nº 070/Reitoria/Univates, de 04 de agosto de 2025, conforme segue:

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital tem como objetivo complementar a seleção de estudantes do Edital nº 049/Reitoria/Univates, de 10 de julho de 2025, para a concessão de **4 (quatro) bolsas de estudo** para âmbito do Programa RS Talentos, instituído pelo Decreto nº 58.006/2025 e regulamentado pela Portaria SICT nº 41/2025 e pelo Edital de Chamamento Público SICT nº 04/2025: ingresso nos cursos de Engenharia da Universidade do Vale do Taquari - Univates, elencados no quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Carga horária	Tempo de integralização	Número de bolsas
Engenharia Mecânica	Presencial	3.960 h	5 anos	3
Engenharia Química	Presencial	3.960 h	5 anos	1

1.2 As **bolsas de estudo** objeto deste Edital consistem na:

- a) isenção de taxas, matrículas e mensalidades do curso de engenharia **pelo período previsto no item 1.2.1;**
- b) percepção de bolsa de estímulo à inovação, no valor mensal unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme as normas definidas em Regulamento.

1.2.1 O prazo de vigência das bolsas é de **18 (dezoito) meses**, não havendo prorrogação.

**A retificação do Edital foi publicada na íntegra para facilitar o acesso à informação.*

Este documento foi assinado digitalmente com certificado digital ICP Brasil, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §1º. Acesse <https://verificador.iti.gov.br/> para confirmar a validade das assinaturas.

1.3 O fomento do Programa RS Talentos é realizado por meio do repasse de recursos financeiros provenientes do orçamento da SICT, disponibilizados pelo Estado, **sem** qualquer envolvimento ou responsabilidade da Univates.

2. Dos requisitos para participação

2.1 Para participação no processo de seleção, o candidato deve atender os seguintes requisitos:

- I – não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- II – ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem em uma das edições a partir do exercício de 2009 e atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;
- III – iniciar, em 2025B, um dos cursos contemplados no presente Edital;
- IV – ter disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;
- V – comprometer-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;
- VI – comprometer-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos;
- VII – permanecer no Estado por 2 (dois) anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- VIII – não acumular bolsas com outros programas da Fapergs, mesmo que o acúmulo tenha sido identificado em período anterior à vinculação vigente da bolsa; e
- IX – comprometer-se a concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido pela SICT (o dobro menos 1 (um) ano do tempo de conclusão definido no item 1).

2.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será **desclassificado** do processo seletivo.

2.3 É possível a inscrição de alunos que já estejam matriculados ou cursando disciplinas do primeiro ano letivo dos cursos, sendo chamados, entretanto, somente se restarem vagas relativas aos novos estudantes. **O limite de carga horária cursada é de 800 (oitocentas) horas, contemplando a carga horária média do primeiro ano dos cursos.**

2.4 Alunos já matriculados nos cursos ofertados neste Edital também precisam realizar a inscrição no presente processo seletivo para concorrer às bolsas de estudo.

2.5 Após prazo de matrícula dos classificados e dos suplentes, caso alguma vaga não seja preenchida, estudantes suplentes que não foram chamados em seu curso de inscrição poderão optar por outro curso com vaga aberta, se assim desejarem. Nesses casos, os candidatos serão contatados via *e-mail* e Whatsapp para manifestarem interesse, e a nova

classificação dar-se-á por ordem da média da nota do Enem.

3. Das condições da bolsa e de sua manutenção

3.1 A bolsa será concedida e sua renovação dar-se-á até o final dos 18 (dezoito) meses, considerando-se o prazo de vigência estabelecido no item 1.2.1, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos IV, V, VI e VII do item 2.1, o aluno beneficiário será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes à taxa acadêmica referente à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos;
- b) a manutenção das bolsas de estudo dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos;
- c) o aluno beneficiário deverá apresentar, semestralmente, uma cópia do atestado de matrícula até o final do curso e, ao final da graduação, uma cópia do documento que ateste a conclusão do curso, observando os prazos fixados no termo de outorga;
- d) o estudante selecionado, caso alguma vez tenha possuído vínculo com a Univates, deve estar em situação regular - administrativa e financeira - com a Instituição e não deve possuir pendência com a SICT.

3.2 O estudante bolsista fará jus a apenas uma cota de bolsa.

3.2.1 A bolsa de estímulo à inovação será paga pela SICT diretamente ao beneficiário mensalmente. O bolsista receberá o auxílio por meio de crédito em um cartão magnético, de uso pessoal e intransferível, estando até 50% (cinquenta por cento) do valor disponível para saque, enquanto o restante deverá ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (Rede Vero), exclusivamente na função débito.

3.2.2 Será repassado ao estudante beneficiado o valor mensal unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O valor **não** sofrerá reajuste durante o prazo de vigência da bolsa.

3.2.3 O pagamento das bolsas de estímulo à inovação será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela SICT, sendo o pagamento efetuado no mês subsequente ao mês de referência.

3.3 Semestralmente, atendendo ao exigido pelo Edital de Chamamento Público SICT nº 04/2025, a Univates apresentará relatórios de acompanhamento com dados de frequência, evasão e desempenho dos bolsistas, que serão avaliados pelo Conselho Gestor do Programa.

3.4 A falta de cumprimento das condições para a manutenção da bolsa pode implicar a **suspensão** do pagamento ou o **cancelamento** da bolsa.

3.5 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela SICT ou solicitada voluntariamente pelo beneficiário, ocorrendo nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e normas estabelecidas no Regulamento e nos Editais do Programa;
- b) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- c) fraude;
- d) acúmulo de bolsas com outros programas da Fapergs, mesmo que o acúmulo tenha sido identificado em período anterior à vinculação vigente da bolsa;
- e) dentre outras possibilidades estabelecidas pelo Conselho Gestor do Programa e/ou pela Instituição.

3.6 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela SICT ou solicitado pela Instituição, ocorrendo nos seguintes casos:

- a) comprovação de irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- b) falta de cumprimento das atividades inerentes à função pelo beneficiário da bolsa, por qualquer motivo;
- c) comprovação de acúmulo indevido de benefícios;
- d) afastamento das atividades do Programa;
- e) dentre outras possibilidades estabelecidas pelo Conselho Gestor do Programa e/ou pela Instituição.

3.7 A SICT fica autorizada a suspender ou cancelar o pagamento das bolsas ao beneficiário que, a qualquer tempo, não atender aos critérios e/ou deixar de cumprir as atribuições previstas nas normas relativas ao Programa RS Talentos.

3.8 Deverão ser ressarcidos à SICT os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas no Regulamento e nos Editais do Programa.

3.8.1 Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos à SICT nos casos de:

- I – recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II – acúmulo irregular de bolsa concedida pela SICT;
- III – descumprimento de quaisquer obrigações, normas e requisitos de frequência e desempenho acadêmico estabelecidas no Regulamento e nos Editais do Programa;
- IV – não conclusão do curso;
- V - não conclusão do curso no prazo máximo estabelecido;
- VI – dentre outras possibilidades estabelecidas pelo Conselho Gestor do Programa e/ou pela Instituição.

3.8.2 Demais informações acerca das hipóteses que implicam a suspensão ou o

cancelamento da bolsa, bem como informações sobre ressarcimento dos valores recebidos, estão previstas na [Portaria SICT nº 41/2025](#), que dispõe sobre o Regulamento do Programa RS Talentos.

3.9 Conforme estabelecido na Portaria SICT nº 41/2025, é vedada a concessão de bolsas:

- a) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- b) quando for identificada pendência de qualquer natureza com a SICT, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas e acúmulo de bolsa;
- c) para beneficiários que já recebem bolsa de outro programa;
- d) para cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de coordenador institucional e coordenador de curso do Programa RS Talentos.

4. Da reserva de bolsas para a implementação de políticas afirmativas

4.1 Atendendo ao exigido pelo Edital de Chamamento Público SICT nº 04/2025, a Univates reservará bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior **às pessoas com deficiência**, observado o Regulamento do Programa RS Talentos e respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado para reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública estadual.

4.2 De acordo com o estabelecido no Decreto nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, a reserva de vagas será destinada:

- I – às pessoas com deficiência - PCDs, na proporção de **10% (dez por cento)** do total de vagas ofertadas no Edital;

4.3 Considerando os percentuais estabelecidos pela legislação estadual, a reserva de vagas para as bolsas objeto deste Edital dar-se-á da seguinte maneira:

Curso de Engenharia Mecânica	
Vagas totais	Número de vagas
Número total de vagas para ingresso no curso de Engenharia Mecânica	3
Distribuição das vagas	Número de vagas
Vagas Ampla Concorrência	2
Vagas reservadas para PCDs	1

Curso de Engenharia Química	
Vagas totais	Número de vagas
Número total de vagas para ingresso no curso de Engenharia Química	1
Distribuição das vagas	Número de vagas
Vagas Ampla Concorrência	1

4.4 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas para a implementação de políticas afirmativas concorrerão **concomitantemente** às vagas de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação. Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas.

4.5 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas devem observar as disposições previstas nos itens 5 e 6 deste Edital, especialmente no que se refere à exigência de autodeclaração.

5. Das inscrições

5.1 As inscrições dos candidatos para o processo de seleção devem ser realizadas de forma *on-line*, pelo link <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-11021>, no período estabelecido no item 7.

5.2 No momento da inscrição, o candidato **deverá** preencher os seguintes dados:

- nome completo;
- endereço completo;
- contato telefônico (para ligações e contato pelo *WhatsApp*) e endereço de *e-mail*;
- número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e da Cédula de Identidade (Registro Geral - RG);
- ano de participação no Enem, em uma das edições a partir do exercício de 2009;
- declarar que não foi desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- declarar que não incorre na vedação de acúmulo de recebimento de bolsa do Programa RS Talentos com outras pagas por programas da Fapergs;
- declarar que concorda em permanecer no Estado por 2 (dois) anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação;
- declarar se é aluno novo ou se está cursando o primeiro ano letivo de um dos cursos ofertados neste Edital, sendo de 800 (oitocentas) horas o limite para aproveitamentos.

5.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer número válido de CPF, sendo **excluído** do processo seletivo quando o número desse documento for inválido ou não corresponder ao nome do candidato classificado.

5.2.3 Havendo divergência entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Enem, o candidato estará automaticamente **desclassificado**. Caso a matrícula já tenha sido efetuada, esta será cancelada, e o candidato perderá a vaga ocupada, que não foi conquistada na forma legal.

5.4 É imprescindível o preenchimento dos campos obrigatórios do formulário para a conclusão e a confirmação da inscrição.

5.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas e dos documentos que as comprovem, podendo a Univates excluir do processo seletivo aquele que não comprovar documentalmente as informações declaradas ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, podendo a impossibilidade de contato com o estudante implicar a desclassificação no processo seletivo.

5.7 A Univates **não** se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do período determinado neste Edital.

5.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. Das disposições específicas para inscrições de candidatos optantes pelas vagas reservadas para a implementação de políticas afirmativas

6.1 Para concorrer às vagas reservadas para as **pessoas com deficiência - PCDs**, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição conforme orientações do item 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar, no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;
- b) anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que deverá ser legível e conter carimbo com o nome, a assinatura e o número de inscrição do Médico no Conselho

Regional de Medicina - CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato;

- c) anexar cópia de documento oficial de identificação e CPF ao laudo médico;
- d) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo a que se refere a alínea b deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;
- e) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo a que se refere a alínea b deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

6.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 56.229, de 07/12/2021, aquelas que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

- I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;
- II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (a surdez unilateral não qualifica a pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas);
- III – deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - i) comunicação;
 - ii) cuidado pessoal;
 - iii) habilidades sociais;
 - iv) utilização dos recursos da comunidade;
 - v) saúde e segurança;
 - vi) habilidades acadêmicas;
 - vii) lazer;

- viii) trabalho;
- IV – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2 Competirá à comissão específica da Univates:

- a) avaliar as inscrições e os respectivos laudos médicos de candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas com deficiência, emitindo manifestação acerca da existência ou não da deficiência declarada, observando as categorias previstas no Decreto Estadual nº 56.229, de 07/12/2021;

6.2.1 A comissão específica da Univates reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, caso seja necessário, para a avaliação da condição declarada na inscrição.

6.2.2 A decisão da comissão que não reconheça a condição de pessoa com deficiência torna sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas, mas permite que o candidato siga no processo de seleção disputando entre as vagas de Ampla Concorrência, desde que atenda a todos os requisitos para participação no processo seletivo.

6.2.3 Eventuais recursos interpostos devem observar o disposto no **item 10** do presente Edital.

6.2.4 Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos destinatários da reserva de vagas, serão reconhecidas a nulidade da inscrição e de todos os atos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

7. Do cronograma

Atividade	Data/Prazo
Publicação do Edital no site da Univates (www.univates.br/institucional/editais)	04/08/2025
Período de inscrições e envio de documentação (https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-11021)	Das 16h do dia 04/08 às 14h do dia 07/08/2025
Processo de seleção	07/08/2025
Publicação do resultado preliminar	Até 07/08/2025
Recurso	A partir da publicação do resultado preliminar até as 16h do dia 08/08/2025

Publicação do resultado final	Até 11/08/2025
Matrículas dos aprovados	A partir da publicação do resultado final até as 15h do dia 13/08/2025

8. Do processo de seleção e da classificação

8.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas:

- a) **Análise da inscrição ou documentação apresentada pelo candidato:** realizada por comissão específica da Univates, com o objetivo de verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para participação no processo de seleção.
- b) **Cálculo da nota do candidato no Enem:** etapa realizada para verificar a nota obtida pelo candidato no Enem do ano escolhido (em uma das edições a partir do exercício de 2009), observada a exigência de nota mínima de 500 (quinhentos) pontos na média das 5 (cinco) notas da prova.

8.2 Após a realização das etapas previstas, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo presente Edital serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota obtida na classificação, apurada com base na nota média (média aritmética simples) obtida no Enem e observado o número de vagas definido no item 1.1.

8.2.1 A nota do candidato no processo de seleção será calculada utilizando-se as notas obtidas nas 5 (cinco) provas do Enem (objetivas e de Redação) do exercício/ano escolhido por ele no momento da inscrição (em uma das edições a partir do exercício de 2009).

8.2.2 O candidato que obtiver nota inferior a 500 (quinhentos) pontos na média das 5 (cinco) notas obtidas nas provas do Enem estará automaticamente **desclassificado** do processo de seleção, por descumprimento do requisito exigido no inciso II do item 2.1.

8.2.3 Para a classificação, será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula.

8.3 Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão apresentados:

- I – maior nota na prova P4 (Ciências da Natureza e suas Tecnologias);
- II – maior nota na prova P3 (Ciências Humanas e suas Tecnologias);
- III – maior nota na prova P2 (Matemática e suas Tecnologias);
- IV – maior nota na prova P1 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação);
- V – maior nota na Redação.

8.3.1 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos no item 8.3, será considerada a ordem de inscrição.

8.4 Serão publicadas **2 (duas) listas com os candidatos classificados**, das quais:

- a) a primeira conterá todos os candidatos (Ampla Concorrência), incluindo os optantes pelos sistemas de reserva de vagas;
- b) a segunda conterá os candidatos que concorrem pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCDs;

8.4.1 Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes **serão revertidas** para os demais candidatos classificados pelo critério da Ampla Concorrência.

9. Dos resultados

9.1 Atendendo ao princípio da publicidade, **os resultados preliminar e definitivo deste processo de seleção serão divulgados no site da Univates** (www.univates.br/institucional/editais) nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital, com a publicação de listas contendo o nome dos candidatos classificados e dos suplentes, observado o número de vagas definido no item 1.1.

9.2 A Univates, para ter acesso à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), – o que possibilita fazer a conferência das notas do Enem dos candidatos que se inscrevem nos Processos Seletivos da Instituição –, assinou um Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo 1 da Portaria nº 436, de 5 de setembro de 2014), por meio do qual se compromete, entre outras ações, a manter o sigilo das informações recebidas por meio do Inep. Assim, para preservar as informações dos candidatos e não ser responsabilizada civil, penal e administrativamente, como menciona o próprio Termo, as notas do Enem dos candidatos aos Processos Seletivos não são informadas na publicação dos resultados.

10. Do recurso

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso do resultado preliminar do processo de seleção no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.1.1 Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente por protocolo presencial** no Atendimento Univates, sala 310 do Prédio 9 da Univates, na sede em Lajeado, contendo o motivo do recurso, com justificativa fundamentada, por escrito e devidamente assinado, devendo ser anexada documentação que entender pertinente.

11. Da redistribuição de bolsas

11.1 As bolsas de estudo que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do Programa poderão ser redistribuídas para outros estudantes selecionados nos termos do presente Edital, de acordo com a ordem de classificação publicada conforme o item 8.

11.1.1 Nesse caso, a bolsa será concedida ao estudante somente pelo tempo que resta para

completar o período de vigência da bolsa, previsto no item 1.2.1.

12. Da matrícula

12.1 A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa RS Talentos poderá ser realizada das seguintes formas:

12.1.1 Presencialmente no Atendimento Univates (sala 310 do Prédio 9, no *campus* da Univates, em Lajeado/RS), respeitando o horário de atendimento, a partir da publicação do resultado **até as 15h do dia 13 de agosto de 2025**. Se o estudante optar pela matrícula de forma presencial, deverá apresentar, em vias originais ou fotocópias autenticadas, os documentos relacionados no item **12.2**;

12.1.2 *On-line* a partir da publicação dos resultados **até as 15h do dia 13 de agosto de 2025**, pelo *Start* Univates, no link www.univates.br/startunivates/login/. Se o estudante optar pela matrícula de forma *on-line*, deverá acessar o link e anexar ao pedido de matrícula os documentos relacionados no item **12.2**, bem como observar o prazo disposto no inciso III do referido item.

12.2 No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar, de acordo com a forma de matrícula pela qual optar, os seguintes **documentos**:

- I – documento de identificação civil aceito legalmente (Cédula de Identidade – RG, passaporte, carteira profissional);
- II – CPF;
- III – comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) – **original ou fotocópia autenticada em tabelionato**. Em caso de matrícula *on-line*, o candidato deverá apresentar presencialmente, no Atendimento Univates, o documento original em **até 10 (dez) dias** após o início da sua frequência nas aulas da Univates.

12.2.1 O candidato impossibilitado de apresentar algum dos documentos exigidos no item 12.2 por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias. No caso de documento de identidade, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinatura.

12.3 É anulada a classificação no processo de seleção do candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão dos estudos de Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar).

12.4 Se o candidato cursou Ensino Médio ou equivalente fora do Brasil, é preciso apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio (2º Grau), expedido pelo Conselho Estadual de Educação ou Secretaria de Estado da

Educação.

12.5 O candidato selecionado nos termos deste Edital que, em tempo hábil, não concluir a matrícula de forma *on-line* ou não comparecer pessoalmente para efetivar a matrícula **até as 15h do dia 13 de agosto de 2025 perderá o direito a sua vaga** e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação referente ao processo de seleção regido por este Edital.

12.5.1 Em caso de necessidade de convocação de suplente(s) para a ocupação das vagas previstas no item 1.1, os editais de chamada serão publicados após o término do prazo de matrícula dos convocados no último edital de resultado publicado.

12.6 Os candidatos com menos de 18 (dezoito) anos deverão comparecer acompanhados de seu responsável legal, que deverá apresentar um documento de identidade com foto. Em caso de matrícula *on-line*, o candidato deverá apresentar, presencialmente no Atendimento Univates, o termo de adesão assinado pelo representante legal em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates.

12.7 O candidato selecionado deverá matricular-se na carga horária de 400 (quatrocentas) horas semestrais, **não** havendo possibilidade de cursar carga horária inferior à total oferecida para cada semestre nos cursos de engenharia, no âmbito do Programa RS Talentos.

13. Do Termo de Outorga e do Termo de Compromisso

Os estudantes bolsistas deverão firmar Termo de Outorga com a SICT e Termo de Compromisso com a Univates, comprometendo-se a cumprir os requisitos e critérios exigidos para ingresso e permanência no Programa.

14. Das disposições gerais

14.1 O ato de inscrição neste processo de seleção implica, por parte dos candidatos, a integral concordância com os termos deste Edital.

14.2 O Decreto nº 58.006/2025, a Portaria SICT nº 41/2025 e o Edital de Chamamento Público SICT nº 04/2025 integram o presente Edital, não podendo o candidato alegar o desconhecimento das referidas normas.

14.3 A participação no Programa RS Talentos na condição de bolsista **não** gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Univates ou com a SICT.

14.4 A bolsa de estudo prevista na alínea “a” do item 1.2 deste Edital consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária de 400 (quatrocentas) horas semestrais, pelo período de 18 (dezoito) meses. O estudante

deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços da Univates.

14.5 Caso selecionado para bolsa de estudo do Programa estudante já matriculado em curso da Univates, que já tiver efetuado o pagamento de mensalidade(s) do semestre de 2025B, o ressarcimento dos valores pagos acontecerá somente após ser realizado o repasse financeiro referente ao pagamento de taxas acadêmicas pela SICT, nos termos do item 1.3 do presente Edital.

14.6 Os dados e os documentos pessoais enviados pelos candidatos serão tratados única e exclusivamente para a realização do processo de seleção dos bolsistas e para o fornecimento de informações dos bolsistas à SICT.

14.7 Caso o candidato desista de participar do processo de seleção, deverá comunicar sua decisão à Univates e solicitar a eliminação dos seus dados pessoais.

14.7.1 Os registros do processo seletivo e os demais documentos exigidos pela SICT para cadastramento dos bolsistas serão mantidos sob a guarda da Univates, pelo período de 5 (cinco) anos a partir da conclusão do curso, e disponibilizados à SICT ou aos órgãos de controle interno ou externos, quando solicitados, nos termos da Portaria SICT nº 41/2025.

14.8 Ao inscrever-se para participar do processo de seleção de estudantes para bolsas de estudo do Programa RS Talentos, o candidato está automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso, gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, voz e imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou *spots*, *jingles* e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, *outdoors*, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação do Programa.

14.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa RS Talentos e pela Pró-Reitoria de Ensino - Proen.

14.10 Esclarecimentos e informações podem ser solicitados pelo *e-mail* vemptrauni@univates.br.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates